



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI

CIRCULAR 2
LICITAÇÃO SMOBI - 15/2016
Alterações, Nova Data de Abertura e Esclarecimentos

OBJETO: Serviços técnicos de consultoria na análise e adequação de projetos de engenharia, gerenciamento e fiscalização de obras e suporte administrativo, técnico e jurídico em procedimentos gerais, em questionamentos de terceiros públicos ou privados e reassentamento de famílias ocupantes de áreas de risco ou necessárias para implementação do empreendimento, bem como regularização fundiária para o empreendimento: “otimização do sistema de macro e microdrenagem das bacias do Ribeirão do Onça, Pampulha e Córrego Cachoeirinha”.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 12/16, torna público aos interessados em geral que a Licitação SMOBI 15/2016 tem a nova data de protocolamento e abertura de documentos designada para o dia 30 de novembro de 2016, às 14h30.

Comunicamos as alterações ocorridas no Edital original, inclusive com alteração da planilha de orçamento e conseqüentemente do preço total, que passam a vigorar como se segue:

1.4.CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.4.1. Contrato ou Estatuto Social arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente, demonstrando que a licitante possui capital social integralizado mínimo de R\$1.558.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

1.9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Inclusão da cláusula que se segue:

Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo “pro rata die” com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E / Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

1.5. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.5.2 O Julgamento da proposta será pelo tipo técnica e preço, classificando em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior Valor para Efeito de Classificação – VEC, conforme descrito no Anexo IV – Capítulo III – DA CLASSIFICAÇÃO.

1.7. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas das licitantes é de R\$15.581.376,24 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Serão desclassificadas as propostas com preço total acima desse valor.

2.3. PROCEDIMENTO

À empresa Licitante cumpre apresentar envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura – SMOBI, contendo, o de número 01, a documentação exigida para a sua habilitação; o de número 02, a PROPOSTA TÉCNICA; e o de número 03, a PROPOSTA COMERCIAL; todos a serem apresentados em uma única via, identificados os envelopes, externamente, apenas quanto ao conteúdo, número da Licitação, o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da participante.

2.3.7.2. Classifica-se em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior Valor para Efeito de Classificação – VEC, conforme descrito no Anexo IV – Capítulo III – DA CLASSIFICAÇÃO.

2.6. APLICAÇÃO DAS ‘NORMAS GERAIS’



II.3.1.1 Fator de Permanência (FP)

Serão considerados, para cada profissional, em sua pontuação o critério de permanência, comprovado através da apresentação de sua contratação, de acordo com os critérios legais, através da aplicação do seguinte critério:

Profissionais com mais de um ano de empresa: Fp=1,00

Profissionais com menos de um ano de empresa: Fp=0,70

Nota Final para cada profissional: NF = Total de pontos x Fp

Perguntas e respostas:

P- Licitante questiona a vedação à formação de consórcio na contratação em pauta.

R- Na Solicitação de Contratação desta licitação, no item 6, consta que "não será permitida a formação de Consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade não justifica a atuação de mais de uma empresa".

Desse modo, o edital vetou a participação de empresas em consórcio.

P- O art. 33 da Lei 8.666/93 deixa a critério da Administração a possibilidade de se admitir a formação de consórcio, quando deverão ser observadas as normas para constituição do mesmo.

P- No Termo de Referência, página 8/17 consta: "Os profissionais que prestarão serviços à SUDECAP, necessariamente farão parte do quadro técnico da CONTRATADA comprovadamente registrados através da carteira de trabalho, registro junto ao Ministério do Trabalho e guia de recolhimento do FGTS. A CONTRATADA deverá apresentar à SUDECAP cópia xerográfica das páginas das carteiras de trabalho onde constam a foto, a admissão e o salário do funcionário."

Em relação ao disposto no item 3.11. do Edital: CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO, consta: "A Contratada não poderá ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros. Não poderá ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação, salvo expresse consentimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMOBI, limitado a 30%."

Estamos entendendo que os serviços de Topografia, Controle Tecnológico de Concreto e Serviços de Monitoramento Ambiental poderão ser contratados de terceiros.

Nosso entendimento está correto?

R- Não. A exceção poderá ocorrer por motivo superveniente, com expresse consentimento da SMOBI.

P- Relativo ao subitem II.3.2 - letra a. Consultor, solicitamos o esclarecimento:

Entendemos que o profissional que executou trabalhos de engenharia consultiva, e que apresente Atestado/CAT na Função de Coordenador e/ou Responsável Técnico, será aceito para a Função de Consultor, uma vez que esta função não é usualmente contemplada nas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA.

Nosso entendimento está correto?

R- Não.

P- Para as categorias profissionais referenciadas foram considerados os pisos salariais vigentes?

R- Sim.

P- Com referência aos softwares Autodesk Autocad Autodesk Civil 3D, considerou-se as seguintes quantidades e unidades, 10,5 ANO e 7,0 ANO. Entretanto é sabido que o prazo de execução do serviço é de 42 meses.

Pergunto se não foram equivocadas estas quantidades?

R- Não.

As quantidades foram calculadas da seguinte forma:

Software Autodesk Autocad: 3 unidades x 3,5 anos (42 meses) = 10,5 anos.



Software Autodesk Civil 3D: 2 unidades x 3,5 anos = 7 anos.

Documentação revisada e complementar à disposição dos licitantes em CD:

Nova Planilha e Cronograma físico-financeiro;

Composições de Preço Unitário dos serviços extras, não tabelados pela SUDECAP;

Discriminação dos encargos sociais;

Planilha de orçamento PADRÃO SUDECAP, em meio digital, para ser preenchida com os preços de venda pela Licitante e migrada para o sistema informatizado da SMOBI/SUDECAP;

Projeto de Trabalho Social dos Córregos Pampulha, Cachoeirinha e Onça;

Projetos Para Otimização do Sistema de Macro e Microdrenagem das Bacias dos Ribeirões do Onça, Pampulha e Córrego Cachoeirinha.

Obs.: As plantas indicando as remoções e reassentamentos, que compõem o CD com os projetos deverão ser consideradas apenas como referência para o norteamento global da área de intervenção, pois, as mesmas poderão sofrer alterações devido à dinâmica dos processos de remoções e reassentamentos.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2016.

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente da Comissão Permanente de Licitações